

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90023/2024-TRE/RN

CONTRATANTE (UASG): Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN (UG: 070008)

OBJETO: Aquisição de material de odontológico e hospitalar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.503,97

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

EXCLUSIVIDADE para ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

SUMÁRIO:

Seção 1: DO OBJETO.

Seção 2: DOS ANEXOS.

Seção 3: DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Seção 4: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Seção 5: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Seção 6: DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Seção 7: DA FASE DE JULGAMENTO.

Seção 8: DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Seção 9: DOS RECURSOS.

Seção 10: DO CONTRATO.

Seção 11: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE E O LICITANTE VENCEDOR.

Seção 12: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

Seção 13: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Seção 14: DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

Seção 15: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ALERTA

RECOMENDA-se que o licitante analise detalhadamente este edital (e anexos) antes de formular sua proposta ou apresentar lance. A prática injustificada de atos ilegais, tais como não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 21/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo SEI nº 3699/2024-TRE/RN

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material odontológico e hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e nos respectivos anexos.

1.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO 2 – DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

a) Anexo 1: Termo de Referência;

b) Anexo 2: Valor Estimado.

SEÇÃO 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação na presente licitação é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso essa proibição de disputar esta licitação esteja devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

3.7.9.1. Não havendo vedação devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), pessoas jurídicas poderão disputar esta licitação reunidas em consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o **subitem 3.7.4** deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o **subitem 3.7.8** deste edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 4.3 ou 4.5** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 4.10** deste edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o **subitem 6.11.2** deste edital, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso sejam previstos no objeto deste pregão eletrônico), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão público licitante;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 3.7** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **subitens 3.5.1 e 4.6** deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/RN.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Na hipótese do **subitem 7.11** deste edital, erros no preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para habilitar-se neste pregão eletrônico o licitante deverá comprovar as condições de regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, nos termos previstos nos **itens 8.3 a 8.6 deste edital**.

8.3. Habilitação jurídica.

8.3.1. O licitante deverá atender aos requisitos previstos nos **subitens 8.4 a 8.14 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital).

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.4.1. O licitante deverá atender aos requisitos previstos nos **subitens 8.15 a 8.20.7 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital).

8.4.2. Os documentos referidos no **subitem 8.4.1** deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.5. Habilitação econômico-financeira.

8.5.1. Dispensada nesta licitação, com fundamento no art. 70, inciso II, c/c art. 3º, inciso X, ambos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme **subitem 5.2 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital).

8.6. Habilitação técnica.

8.6.1. Não exigida nesta licitação.

SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata ou relatório de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata ou relatório de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.10.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SEÇÃO 10 – DO CONTRATO

10.1. O contrato será simplificado e representado pela **nota de empenho**, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Homologada esta licitação, o licitante vencedor receberá a nota de empenho e será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, confirmar o seu recebimento.

10.2.1. A nota de empenho será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

10.2.2. Como condição para o recebimento da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

10.2.3. A recusa do recebimento da nota de empenho no prazo estipulado sujeitará o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções administrativas estipuladas neste edital;

10.2.4. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber injustificadamente a nota de empenho, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata ou relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

10.2.5. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular, no ato do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para o envio e recebimento da respectiva nota de empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àqueles licitantes que se recusaram a receber tal instrumento, conforme previsto no subitem 10.2.3 acima.

10.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.4. As condições trazidas neste edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da nota de empenho, independentemente de transcrição.

10.5. Os procedimentos referentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital).

10.6. As despesas decorrentes desta licitação se enquadram na Ação **Pleitos Eleitorais** (N.D.: **339030.22**) e serão atendidas por notas de empenho a serem emitidas neste exercício financeiro.

SEÇÃO 11 – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE/RN E O LICITANTE VENCEDOR

11.1. As comunicações entre o TRE/RN e o licitante vencedor, durante a fase de execução contratual, deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

11.2. São considerados meios de comunicação formal entre o TRE/RN e o licitante vencedor:

- a)** correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;
- b)** intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal do licitante vencedor ou de preposto por ele indicado;
- c)** mensagem eletrônica (e-mail);
- d)** mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);
- e)** qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999).

11.3. Para os fins previstos nesta Seção, são obrigações do licitante vencedor:

- a)** informar o endereço completo da sua sede ou da filial encarregada da execução contratual;
- b)** informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone;
- c)** confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo TRE/RN, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;
- d)** manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou filial encarregada da execução contratual, o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações com o TRE/RN.

11.4. Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo licitante vencedor, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail), será considerada presumida sua cientificação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio licitante vencedor.

11.5. A não observância, sem justificativa, por parte do licitante vencedor, das obrigações previstas nesta Seção será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o licitante vencedor poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital, assegurada a prévia e ampla defesa.

SEÇÃO 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Para os fins previstos neste edital, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o TRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa, conforme o percentual de multas definido no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital) e observado o disposto no **subitem 12.4** deste edital;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, e impedirá o responsável (licitante e/ou adjudicatário) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme a hipótese descrita no **subitem 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta (caso exigida nesta licitação) em favor do TRE/RN, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, direcionados ao endereço eletrônico **pregao@tre-rn.jus.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste edital e seus anexos, ficará obrigado a:

14.1.1. executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

14.1.2. garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

14.1.3. manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

14.1.5. manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

14.1.5.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

14.1.5.2. Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.1.6. manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

SEÇÃO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata ou relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data a ser comunicada pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O TRE/RN poderá filmar e/ou gravar as sessões da licitação e utilizar a filmagem ou gravação como meio de prova.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir questões oriundas desta licitação e dos contratos dela decorrentes.

15.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.tre-rn.jus.br.

15.13. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

15.14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone [(84) 3654-5481/5482] ou correio eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br].

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 5/2024 | 70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE | FLAVIO ROBERTO GUERRA SEABRA | 24/04/2024 17:12 (v 5.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 00057/2024 |

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material hospitalar e odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | Especificações | CATMAT | Unidade de Medida | Quant. |
|------|--|--------|--------------------------|--------|
| 1 | Absorvente higiênico, tamanho normal, sem abas, cobertura 100% algodão. | 230246 | Embalagem com 8 unidades | 10 |
| 2 | Álcool hidratado 70% líquido, uso Farmacológico. | 269941 | Litro | 10 |
| | Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser | | | |

| | | | | |
|----------|--|--------|-------------------------------------|---|
| 3 | resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho grande (Comprimento: 54 cm. Altura: 25 cm). | 433757 | Unidade | 5 |
| 4 | Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho médio (Comprimento: 26 cm. Altura: 15 cm). | 433756 | Unidade | 5 |
| 5 | Esparadrapo Impermeável para fixação de curativos, rolo 10 cm x 4,5 m | 446603 | Rolo com 4,5 metros | 2 |
| 6 | Curativo adesivo Termoplástico transparente - tipo BandAid retangular. | 483367 | Unidade (Caixa com 40 unidades) | 5 |
| 7 | Fita hipoalergênica microporosa para cura tivos hospitalar Bege. Rolo com 25 mm x 10 m. | 437865 | Rolo c/ 10m | 2 |
| 8 | Fita hipoalergênica microporosa para cura tivos hospitalar Bege. Rolo com 50 mm x 10 m. | 437882 | Rolo c/ 10m | 2 |
| | | | | |

| | | | | |
|----|--|--------|------------------------|-----|
| 9 | Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5. | 269838 | Embalagem com um par | 5 |
| 10 | Luva cirúrgica esterilizada nº 8,0. | 269837 | Embalagem com um par | 5 |
| 11 | Compressa de gaze hidrófila 100% Algodão, 7,5 cm X 7,5 cm 06 dobras – 8 camadas 11 fios por cm ² – Esterilizadas a gás Óxido de Etileno, Embaladas em papel graucirúrgico e filme laminado de poliéster com prolipropileno. | 269979 | Pacotes de 10 unidades | 100 |
| 12 | Seringa descartável 3ml, com dispositivo de segurança conforme a NR 32. Com agulha 25x7 | 439640 | Unidade | 30 |
| 13 | Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes adesivo e primer (Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil minobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA), apresentação frasco com 4ml. Marcas de referência: Prime&Bond 2.1– Dentsply/Adper Single Bond2 -3M ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | 391133 | Frasco c/4 ml | 12 |
| 14 | Agulha gengival, material aço inox diâmetro 30g CURTA, características adicionais bisel trifacetado, siliconizada, esteril, descartavel, adaptacao perfeita a seringas tipo carpule | 442143 | Caixa com 100 unidades | 5 |
| 15 | Agulha gengival, material aço inox diâmetro 30g LONGA, características adicionais bisel trifacetado, siliconizada, esteril, descartavel, adaptacao perfeita a seringas tipo carpule | 442144 | Caixa com 100 unidades | 1 |
| | | | | |

| | | | | |
|----|---|--------|----------------------------|----|
| 16 | Álcool hidratado 70% líquido, uso Farmacológico. | 269941 | Litro | 24 |
| 17 | ARTICAÍNA, composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável. | 297697 | Tubete com 1,8ml | 1 |
| 18 | Lidocaína Cloridrato, associada à fenilefrina, 20 mg + 0,4 mg/ml, solução injetável em tubetes de 1,8 ml. | 342616 | Tubete com 1,8ml | 6 |
| 19 | MEPIVACAÍNA cloridrato, concentração 3%, forma farmacêutica solução injetável sem vasoconstrictor. | 357788 | Tubete com 1,8ml | 1 |
| 20 | Anestésico Tópico sabor morango/tutti-frutti – Benzocaína, 20%, Gel Tópico. | 272913 | Frasco c/ 12 g. | 2 |
| 21 | BABADOR, PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, BRANCA, 33 CM, 48 CM, 2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO. | 268178 | Embalagem com 100 unidades | 10 |
| 22 | Capa para seringa tríplice, material plástico, formato cilíndrico, uso descartável, utilizada em equipo dabi-atlante, caixa com 100 unidades. | 438698 | Caixa c/ 100 unidades | 10 |
| 23 | Capote material não tecido textura todo impermeável, atóxico, em malha lombar com fechamento com tiras de amarrar cervical e lombar Manga Longa Gramatura 40 | 422231 | Embalagem com 10 unidades. | 50 |
| 24 | Papel carbono para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso não estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 21 micras. Caixa com 280 folhas. Marca de referência: Bausch ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | 203546 | embalagem com 50 unidades | 10 |
| | Cimento de hidróxido de cálcio p/ forramento em sistema pasta+pasta, com 1 Tubo de Pasta Base 13g. 1 Tubo de | | | |

| | | | | |
|----|---|--------|-----------------------------|----|
| 25 | <p>Pasta Catalisadora 11g. 1 Bloco de Mistura</p> <p>Marcas de referência Dentsply/Sirona, Coltene, ou similar.</p> <p>Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra.</p> | 405602 | Unidade (kit pasta+pasta) | 3 |
| 26 | Solução bucal de gluconato de Clorexidina a 0,12% para bochecho. | 341174 | Frasco c/ 250ml | 15 |
| 27 | CLOREXIDINA AQUOSA 2% - anti-séptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias gram-positivas, quanto às gram-negativas, fornecido em Almotolia de 100 ml. | 444051 | Frasco com 100ml | 3 |
| 28 | Restaurador provisório de cura química através da saliva, sem flúor, frasco de 20 gramas. | 404546 | Frasco Frasco com 20g | 3 |
| 29 | Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa com no mínimo 2,5 ml. | 391582 | Seringa de 2,5 ml | 15 |
| 30 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 300 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: sem tampa,norma NBR 14865, cor: branco | 361318 | Embalagem com 100 unidades | 10 |
| 31 | Hastes flexíveis de Algodão | 481317 | Caixa com 150unidades. | 20 |
| 32 | <p>Cunha de madeira anatômica com o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores.</p> <p>Marcas de referência: TDV</p> <p>Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra.</p> | 264210 | Embalagem com 100 unidades. | 5 |
| 33 | Detergente enzimático, uso em lavadoras automáticas, ultrassônicas e limpeza manual para instrumentos cirúrgicos, artigos odonenzitológicos e médicos-hospitalares. Composição a base de amilase, protease e carboidrase. | 328078 | Frasco com 1000ml | 5 |

| | | | | |
|----|--|--------|---|----|
| 34 | EDTA líquido para endodontia. | 432427 | Frasco com 20ml. | 1 |
| 35 | Espátula Para Resina TT SD3 n°6 | 372154 | unidade | 4 |
| 36 | Eucaliptol para uso odontológico. | 429900 | Embalagem com 10ml | 1 |
| 37 | Filme Radiográfico E-Speed Adulto (Carestream ou similar) | 421289 | Embalagem com 150 unidades, tamanho 31mm x 35mm | 3 |
| 38 | Fio dental | 342052 | Embalagem com 1 unidade de 500m. | 5 |
| 39 | Fixador dental, pronto para uso em processo manual, composição água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio, aspecto físico líquido, uso odontológico, aplicação processamento manual filmes dentais intraorais. Marca de Referência: Carestream ou similar Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | 405632 | Frasco c/ 475 ml | 6 |
| 40 | Flúor tópico, tipo gel neutro, sabor neutro, composição básica fluoreto de sódio a 2%, índice acidez 6,5 a 7,5, incolor, c/ tempo de aplicação de 1 minuto. Frasco com 200 ml. | 301906 | Frasco c/ 200 ml | 10 |
| 41 | Formocresol para uso odontológico. | 374821 | Embalagem com 10ml | 1 |
| 42 | Gás refrigerante, teste de vitalidade pulpar, cilindro descartável, propano /butano | 417284 | Embalagem com 200ml. | 1 |
| 43 | Gel dessensibilizante a base de Fluoreto de Sódio 2% e Nitrato de Pótassio 5%. | 431743 | Seringa de 2,5g | 3 |
| 44 | Hidróxido de cálcio PA para uso odontológico. | 404585 | Embalagem com 10g. | 1 |
| | | | | |

| | | | | |
|----|---|--------|---|----|
| 45 | Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) para uso odontológico. | 437161 | Frasco c/ 1 litro | 1 |
| 46 | Indicador biológico autocontido para teste de autoclave, ampola com meio de cultura espécie Bacillus stearothermophilus com resposta em 24 horas. Acondicionados em caixa com 10 ampolas. | 436058 | Unidade | 50 |
| 47 | Fita com furos cortantes, material aço inoxidável, esterilizável, tipo uso descartável. Aplicação para profilaxia dentária. Dimensões aproximadas 10mmx4mm. Apresentação caixa com 10 fitas. | 431412 | Caixa com 10 fitas | 5 |
| 48 | Broca em carboneto de tungstênio e aço inoxidável para alta rotação carbide chama nº 9406, 30 lâminas. Embalada individualmente. | 464797 | Unidade | 5 |
| 49 | Broca em carboneto de tungstênio e aço inoxidável para alta rotação carbide chama nº 9004, 30 lâminas. Embalada individualmente. | 464797 | Unidade | 5 |
| 50 | Cimento de ionômero de vidro p/ restauração, com viscosidade alta ou média com ativação FOTOPOLIMERIZÁVEL, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. | 406250 | Unidade (Kit completo líquido + pó) | 3 |
| 51 | Cimento de ionômero de vidro, para restauração, com viscosidade alta ou média, com ativação AUTOPOLIMERIZÁVEL, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. | 436843 | Unidade (Kit completo líquido + pó) | 5 |
| 52 | Arco de Serra para tira de aço serrilhada . Apresentação embalagem contendo um mini arco de serra + uma microcut lixa. Marca de referência: Kit Arco Microcut TDV Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | 428223 | Unidade (Kit com 1 unid. de arco, 1 unid. de reposição de serra e 1 unid. de reposição de lixa) | 3 |
| | | | | |

| | | | | |
|----|--|--------|--------------------------|----|
| 53 | <p>Tira de aço serrilhada para arco de serra capaz de eliminar excessos de resina, adesivo, cimento ou amálgama nas proximais, característica: aço inoxidável, espessura de 0,05mm. tamanho 3,7 cm. – Refil. Marca de Referência: Microcut da TDV ou de melhor qualidade.</p> <p>Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra.</p> | 428222 | Embalagem com 5 unidades | 10 |
| 54 | Luva para procedimentos tamanho M. | 269893 | Caixa c/ 100 unid. | 20 |
| 55 | Luva para procedimentos tamanho P. | 269894 | Caixa c/ 100 unid. | 5 |
| 56 | <p>Máscara cirúrgica descartável, fornecido em caixa com 50 unidades.</p> <p>Quantitativo total de 50 caixas com 50 unidades, totalizando 2500 máscaras.</p> | 455228 | Caixa com 50 Unidades | 50 |
| | <p>Máscara Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95) sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.</p> <p>Informações Técnicas: -</p> <p>Cor: BRANCA;</p> <p>-Modelo:(N95)</p> <p>- Peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias;</p> <p>-Sem látex (Para evitar alergias);</p> <p>-Materiais atóxicos e hipoalergênicos;</p> <p>-Resistência a penetração de sangue e outros fluidos corpóreos.</p> <p>Utilizações:</p> <p>- Proteção das vias respiratórias contra exposição de agentes</p> | | | |

| | | | | |
|----|---|--------|---|-----|
| 57 | <p>biológicos;</p> <p>-Exposição de fumaças provenientes, poeiras, névoas e fumos.</p> <p>Validade: 3 (três) anos após a data de fabricação.</p> <p>Aprovada pelo Ministério do Trabalho.</p> <p>Quantitativo total de 04 caixas com 25 unidades, totalizando 100 máscaras.</p> | 486891 | Unidade | 100 |
| 58 | Matriz seccional pré-contornada. Matriz odontológica, material: aço inoxidável maleável, tamanho: 5,5 mm, formato: seccionada, tipo uso: descartável | 406148 | Embalagem com 50 unidades | 10 |
| 59 | Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, para alta e baixa rotação, sem CFC. | 246952 | Frasco c/ 200 ml | 5 |
| 60 | Paramonoclorofenol Canforado para uso odontológico. | 429902 | Frasco com 20ml | 1 |
| 61 | Pasta de Hidróxido de Cálcio com PMCC | 421356 | Unidade (Embalagem com 1 seringa de 1,76 g e 5 ponteiros aplicadoras) | 1 |
| 62 | Pasta profilática | 417702 | Embalagem com 90g | 4 |
| 63 | Pasta para acabamento e pré polimento de resina (kit) tipo I (granulação média – 80 microns) e tipo II (granulação fina - 30 microns), composição com óxido de alumínio. Kit com 2 bisnagas com 4g cada. | 349311 | Unidade (1 seringa ACI 4g + 1 seringa ACII 4g) | 3 |
| 64 | Ponta diamantada de acabamento fino, nº3168F | 403152 | Unid. | 10 |
| | Ponta diamantada de acabamento fino, nº3118F | 403151 | Unid. | 10 |

| | | | | |
|----|---|--------|------------------------------|----|
| 65 | | | | |
| 66 | Pontas avulsas para Seringa Centrix tipo Accudose Anterior LV (ou n. 4 - Estreita) totalizando 200 unidades (10 embalagens com 20 unidades cada). | 418158 | Embalagem c/ 20 unidades. | 3 |
| 67 | Pontas descartáveis para Seringa Tríplice (Triple Tips) | 438698 | Embalagem c/ 40 unidades. | 10 |
| 68 | Kit para acabamento e polimento de resina composta, tipo pontas ENHANCE, sistema de passo único, embalagem com 7 unidades TIPO TAÇA. | 404876 | Unidade (kit com 7 unidades) | 5 |
| 69 | Resina composta tipo "Bulk Fill Flow", fotopolimerizável, fluida (flow) (cor A2) (Seringa com 2 gramas). | 444048 | Seringa de 2 g | 5 |
| 70 | Resina composta Nanopartícula (cor A1) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | 419656 | Seringa de 4g | 3 |
| 71 | Resina composta Nanopartícula (cor A2) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | 419656 | Seringa de 4g | 5 |
| 72 | Resina composta Nanopartícula (cor A3) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | 419656 | Seringa de 4g | 3 |
| 73 | Resina composta Nanopartícula (cor B2) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | 419656 | Seringa de 4g | 2 |
| 74 | Cimento odontológico, tipo temporário de alta durabilidade, composição óxido de zinco e eugenol, reforçado com polimetacrilato de metila, partículas de ZnO tratadas com ácido propiônico, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Marca de referência: IRM-Dentsply ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | 404549 | Unidade | 1 |
| | Revelador dental pronto para uso em processo manual - frasco com 475ml. | | | |

| | | | | |
|----|---|--------|--|----|
| 75 | <p>Marca de Referência: Carestream ou similar</p> <p>Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra.</p> | 405620 | Frasco c/ 475 ml | 10 |
| 76 | Rolo para esterilização 10 cm X 100 m. | 442484 | Unidade | 5 |
| 77 | Rolo para esterilização 5 cm X 100 m. | 443439 | Unidade | 5 |
| 78 | PAPEL FILME, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 300 M, 38 CM, ROLO, USO ODONTOLÓGICO | 270050 | Unidade | 3 |
| 79 | Saco Plástico Sacolé (4cm x 24cm) | 398513 | Embalagem com 100 unidades | 10 |
| 80 | Soro fisiológico em embalagem de 500 ml com tampa rosqueável. | 371273 | Embalagem com 500 ml | 10 |
| 81 | Sugador plástico descartável (acondicionado em pacotes de 40 unidades). | 406292 | Unidade | 20 |
| 82 | Tira de poliéster ou banda matriz de poliéster para restauração em resina – embalagem com 50 tiras. Tira para uso odontológico e único, composta por celuloide transparente. Deve ter resistência compatível ao uso, ser lisa, não aderir às resinas, ter aproximadamente de 100 a 120 mm de comprimento por 10 mm de largura e espessura máxima de 0,05mm. Validade indeterminada. | 406147 | Pacote com 50 tiras | 5 |
| 83 | <p>Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado 5% fluoreto de sódio com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml.</p> <p>Marcas de referência: FGM/SSWhite ou similar.</p> <p>Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra.</p> | 428166 | Conjunto (Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml). | 1 |
| | Óculos protetor em acrílico transparente para dentistas, com Registro na ANVISA /Ministério da Saúde | 259711 | Unidade | 2 |

| | | | | |
|-----------|---|--------|--------------------------------------|----|
| 84 | | | | |
| 85 | Cureta McCall 13-14 cabo de 9,5mm para raspagem e alisamento radicular, em aço inoxidável | 427812 | Unidade | 10 |
| 86 | Pedra pomes abrasiva extra-fina para uso odontológico. | 233497 | Pote com 100 gramas | 10 |
| 87 | INDICADOR QUÍMICO, classe iv, tipo uso: interno, tipo: multiparamétrico, apresentação: tira de papel, embalado individualmente, características adicionais: para esterilização a vapor. | 332345 | Unidade (Embalagem com 250 unidades) | 5 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.

1.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de aquisição a ser efetivada em uma única entrega.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa reposição do estoque cuja gestão cabe à Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN – SAMS para atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes e estagiários do TRE/RN no ano de 2024.

2.2. As quantidades estimadas pelo TRE/RN baseiam-se em aquisição anterior, no controle de estoque e histórico de consumo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Código do PCA: SAM.POO_24.04;
- II) PCA publicado no Portal de Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

3. Descrição da solução

3.1. O objeto a ser adquirido trata-se de material hospitalar e odontológico a serem utilizados durante o atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes e estagiários do TRE/RN no ano de 2024.

3.2. Todos os itens a serem adquiridos encontram-se especificados e descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. A marca dos materiais ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O material ofertado deverá ser construído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.1.2. O material ofertado deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.2. Na presente aquisição estão sendo indicadas as seguintes marcas de referência:

4.2.1. Para o item 13: Prime&Bond 2.1 – Dentsply/Adper Single Bond2 - 3M ou similar;

4.2.2. Para o item 24: marca Bausch ou similar;

4.2.3. Para o item 25: marca Dentsply/Sirona, Coltene, ou similar;

4.2.4. Para o item 32: marca TDV ou similar;

4.2.5. Para o item 39 e 75: marca Carestream ou similar;

4.2.6. Para o item 52 e 53: marca TDV ou similar;

4.2.7. Para o item 74: marca IRM – Dentsply ou similar;

4.2.8. Para o item 83: marca FGM/SSWhite ou similar;

4.3. Admite-se a oferta de material com marca/modelo de natureza similar ou de melhor qualidade para todos os itens.

Apresentação de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra, que deverá estar devidamente identificada com o número do pregão ou contratação direta e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da empresa participante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no subitem anterior por igual período, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicial.

4.6. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, instalada no prédio-sede localizado na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal do interessado ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

4.8. Os demais interessados também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que façam a solicitação, nos termos do subitem anterior.

4.9. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação do interessado.

4.9.1. Os interessados deverão colocar à disposição do Contratante todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

4.10.1. O resultado das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema de realização da licitação ou contratação direta, se for o caso.

4.11. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte do interessado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação ou do procedimento de contratação direta. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar, sem direito a ressarcimento.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE /RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.2.2. O material deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.2.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.2.4. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, via correio eletrônico (sams@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5399.

5.2.5. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, instalada no prédio-sede localizado na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290, em **dias úteis de segunda a quinta-feira, de 13h às 18h, e sexta-feira, de 08h às 13h**, exceto no período de recesso judiciário de 20/12/2024 a 07/01/2025.

5.4. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia do fabricante que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data da nota fiscal, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.6. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado ficará disponível Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

5.7. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5.8. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

5.8.1. Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.”

Garantia, validade, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia técnica do objeto deste Termo de Referência é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da nota fiscal.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. No caso de peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia do fabricante deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.12. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia do fabricante será de responsabilidade da Contratada.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14. A validade dos materiais deverá ser de 02 (dois) anos, no mínimo, para os materiais que têm prazo de validade superior a 02 (dois) anos a partir da data de fabricação expressa na embalagem; de 18 (dezoito) meses, no mínimo, para os materiais que apresentam prazo de validade igual a 02 (dois) anos a partir da data de fabricação expressa na embalagem e de 08 (oito) meses, no mínimo, para os materiais que apresentam prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de fabricação expressa na embalagem, contados a partir da data de entrega do material ao TRE/RN.

5.14.1. O material em desacordo com o subitem 5.14 deste termo de referência poderá ser rejeitado, aplicando-se as regras descritas no subitem 5.5 e 5.6 deste termo de referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na unidade técnica do Contratante.

6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.5.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os servidores responsáveis pela fiscalização emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização informarão à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores responsáveis pela fiscalização comunicarão o fato imediatamente à Administração Contratante.

6.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores responsáveis pela fiscalização atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$, sendo: $I = [(6 / 100)]/365$ com $I = 0,00016438$ e $TX = 6\%$ (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a

realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor global por item).

Condição de aceitação da proposta comercial

8.2. Poderá ser solicitado catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado, para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.643,96

9.1. Com base em levantamento de mercado o valor estimado desta contratação é de: **R\$ 26.643,96**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.4. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

11.7. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

11.10. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

12.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.11. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

12.12. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------------------------|
| 1 | 0,5% sobre o valor da contratação |
| 2 | 1,0% sobre o valor da contratação |
| 3 | 2,0% sobre o valor da contratação |
| 4 | 3,0% sobre o valor da contratação |
| 5 | 4,0% sobre o valor da contratação |

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado

| Infração | Descrição | GRAU |
|----------|---|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência). | 5 |
| | | |

| | | |
|----|--|---|
| 2 | Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados. | 1 |
| 3 | Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 1 |
| 4 | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante. | 2 |
| 5 | Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 2 |
| 6 | Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 3 |
| 7 | Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 4 |
| 8 | Não realizar a entrega dos materiais. | 5 |
| 9 | Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência. | 4 |
| 10 | Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência. | 5 |
| 11 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante. | 2 |

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO ROBERTO GUERRA SEABRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 17:12:58.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-TRE/RN – ANEXO 2

VALOR ESTIMADO

Valor Estimado nº 14/2024 - Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|--------|--------------------|--|--------------------------|--------|-----------------------------|
| 1 | 230246 | 8540 | Absorvente higiênico, tamanho normal, sem abas, cobertura 100% algodão. | Embalagem com 8 unidades | 10 | 46,80 |
| 2 | 269941 | 6505 | Álcool hidratado 70% líquido, uso Farmacológico. | 1 Litro | 10 | 135,40 |
| 3 | 433757 | 6515 | Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho grande. (Comprimento: 54 cm. Altura: 25 cm). | Unidade | 5 | 897,90 |
| 4 | 433756 | 6515 | Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho médio. (Comprimento: 26 cm Altura: 15 cm). | Unidade | 5 | 184,65 |
| 5 | 446603 | 6510 | Esparadrapo Impermeável para fixação de curativos, rolo 10 cm x 4,5 m | Rolo (4,5 metros) | 2 | 53,42 |
| 6 | 483367 | 6510 | Curativo adesivo Termoplástico transparente – tipo BandAid retangular. | Caixa (40 unid) | 5 | 82,10 |
| 7 | 437865 | 6510 | Fita hipoalergênica microporosa para curativos hospitalar Bege. Rolo com 25 mm x 10 m. | Rolo c/10m | 2 | 22,16 |
| 8 | 437882 | 6510 | Fita hipoalergênica microporosa para curativos hospitalar Bege. Rolo com 50 mm x 10 m. | Rolo c/10m | 2 | 36,66 |
| 9 | 269838 | 6532 | Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5. | Embalagem com um par | 5 | 17,60 |
| 10 | 269837 | 6532 | Luva cirúrgica esterilizada nº 8,0. | Embalagem com um par | 5 | 21,40 |
| 11 | 452776 | 6510 | Compressa de gaze hidrófila 100% Algodão, 7,5 cm X 7,5 cm 06 dobras – 8 camadas e 11 fios por cm ² – esterilizadas a gás Óxido de Etileno, Embaladas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster com prolipileno. | Pacote (10 unid) | 100 | 290,00 |
| 12 | 439640 | 6515 | Seringa descartável 3ml, com dispositivo de segurança conforme a NR 32. Com agulha 25x7 | Unidade | 30 | 80,70 |
| 13 | 391133 | 6520 | Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, | Frasco (4ml) | 12 | 1.867,56 |

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|--------|--------------------|---|-------------------------|--------|-----------------------------|
| | | | componentes adesivo e primer (Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil minobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA), apresentação frasco com 4ml. Marcas de referência: Prime&Bond 2.1–Dentsply/Adper Single Bond2 - 3M ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, enviar amostra. | | | |
| 14 | 442143 | 6520 | Agulha gengival, material aço inox diametro 30g CURTA, características adicionais bisel trifacetado, siliconizada, esteril, descartavel, adaptacao perfeita a seringas tipo carpule. | Caixa (100 unid) | 5 | 304,25 |
| 15 | 442144 | 6520 | Agulha gengival, material aço inox diametro 30g LONGA, características adicionais bisel trifacetado, siliconizada, esteril, descartavel, adaptacao perfeita a seringas tipo carpule. | Caixa (100 unid) | 1 | 65,75 |
| 16 | 269941 | 6505 | Álcool hidratado 70% líquido, uso Farmacológico. | Litro | 24 | 252,48 |
| 17 | 297697 | 6505 | ARTICAÍNA, composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável | Tubo com 1,8ml | 1 | 5,06 |
| 18 | 342616 | 6505 | Lidocaína Cloridrato, associada à fenilefrina, 20 mg + 0,4 mg/ml, solução injetável em tubetes de 1,8 ml | Tubo com 1,8ml | 6 | 22,74 |
| 19 | 357788 | 6505 | MEPIVACAÍNA cloridrato, concentração 3%, forma farmacêutica solução injetável sem vasoconstrictor. | Tubo com 1,8ml | 1 | 4,49 |
| 20 | 272913 | 6505 | Anestésico Tópico sabor morango/tutti-frutti – Benzocaína, 20%, Gel Tópico | Frasco (12g) | 2 | 31,84 |
| 21 | 268178 | 9999 | Babador, Papel Absorvente E Plástico, Descartável, Branca, 33 Cm, 48 Cm, 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico. | Embalagem (100 unid) | 10 | 305,70 |
| 22 | 438698 | 6520 | Capa para seringa tríplice, material plástico, formato cilíndrico, uso descartável, utilizada em equipo dabiatlante, caixa com 100 unidades. | Caixa (100 unid) | 10 | 333,50 |
| 23 | 422231 | 8415 | Capote material não tecido textura todo impermeável, atóxico, em malha lombar com fechamento com tiras de amarrar cervical e lombar Manga Longa Gramatura 40 | Embalagem (10 unidades) | 50 | 1.694,50 |
| 24 | 203546 | 7510 | Papel carbono para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face – 2 cores, tipo uso não estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 21 micras. Caixa com 280 folhas. Marca de referência: Bausch ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | Embalagem (50 unid.) | 10 | 374,30 |
| 25 | 405602 | 6520 | Cimento de hidróxido de cálcio p/ forramento | Unidade | 3 | 287,16 |

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|--------|--------------------|---|---|--------|-----------------------------|
| | | | em sistema pasta+pasta, com 1 Tubo de Pasta Base 13g. 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g. 1 Bloco de Mistura. Marcas:Dentsply/Sirona, Soltene, ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | (kit pasta + pasta) | | |
| 26 | 341174 | 6505 | Solução bucal de gluconato de Clorexidina a 0,12% para bochecho | Frasco de 250ml | 15 | 382,50 |
| 27 | 444051 | 6505 | CLOREXIDINA AQUOSA 2% - antiséptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias gram-positivas, quanto às gramnegativas, fornecido em Almotolia de 100 ml. | Frasco de 100ml | 3 | 26,40 |
| 28 | 404546 | 6520 | Restaurador provisório de cura química através da saliva, sem flúor, frasco de 20 gramas. | Frasco de 20g | 3 | 58,20 |
| 29 | 391582 | 6520 | Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa com no mínimo 2,5 ml. | Seringa de 2,5 ml | 15 | 227,70 |
| 30 | 361318 | 7350 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 300 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: sem tampa, NBR 14865, cor: branco | Pacote (100 unidades) | 10 | 147,00 |
| 31 | 481317 | 8530 | Hastes flexíveis de algodão | Caixa com 150 unid. | 20 | 218,40 |
| 32 | 264210 | 6520 | Cunha de madeira anatômica com o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores. Marcas de referência: TDV. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | Embalagem (100 unid.) | 5 | 214,50 |
| 33 | 328078 | 6840 | Detergente enzimático, uso em lavadoras automáticas, ultrassônicas e limpeza manual para instrumentos cirúrgicos, artigos odontológicos e médicoshospitalares. Composição a base de amilase, protease e carboidrase. | Frasco de 1 litro | 5 | 206,30 |
| 34 | 432427 | 6520 | EDTA líquido para endodontia. | Frasco com 20ml | 1 | 10,63 |
| 35 | 372154 | 7360 | Espátula Para Resina TT SD3 nº6 | Unidade | 4 | 357,72 |
| 36 | 429900 | 6520 | Eucaliptol para uso odontológico. | Embalagem com 10ml | 1 | 17,26 |
| 37 | 421289 | 6525 | Filme Radiográfico E-Speed Adulto (Carestream ou similar) | Embalagem com 150 unidades. (31mm x 35mm) | 3 | 709,29 |
| 38 | 342052 | 8520 | Fio Dental | Embalagem com 500m | 5 | 78,35 |
| 39 | 405632 | 6525 | Fixador dental, pronto para uso em processo manual, composição água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio, aspecto físico | Frasco com 475 ml | 6 | 201,54 |

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|--------|--------------------|--|----------------------------|--------|-----------------------------|
| | | | líquido, uso odontológico, aplicação processamento manual filmes dentais intraorais. Marca de Referência: Carestream ou similar Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | | | |
| 40 | 301906 | 6505 | Flúor tópico, tipo gel neutro, sabor neutro, composição básica fluoreto de sódio a 2%, índice acidez 6,5 a 7,5, incolor, c/ tempo de aplicação de 1 minuto. Frasco com 200 ml. | Frasco com 200 ml | 10 | 113,80 |
| 41 | 374821 | 6520 | Formocresol para uso odontológico | Embalagem com 10ml | 1 | 15,47 |
| 42 | 417284 | 6830 | Gás refrigerante, teste de vitalidade pulpar cilindro descartável, propano /butano | Embalagem com 200ml | 1 | 54,97 |
| 43 | 431743 | 6520 | Gel dessensibilizante a base de Fluoreto de Sódio 2% e Nitrato de Pótassio 5%. | Seringa de 2,5g | 3 | 100,89 |
| 44 | 404585 | 6520 | Hidróxido de cálcio PA para uso odontológico. | Embalagem com 10g | 1 | 10,90 |
| 45 | 437161 | 6810 | Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) para uso odontológico. | Frasco com 1 litro | 1 | 8,20 |
| 46 | 436058 | 6550 | Indicador biológico autocontido para teste de autoclave, ampola com meio de cultura espécie Bacillus stearothermophilus com resposta em 24 horas. Acondicionados em caixa com 10 ampolas. | Unidade | 50 | 2.565,00 |
| 47 | 431412 | 6520 | Fita com furos cortantes, material aço inoxidável, esterilizável, tipo uso descartável. Aplicação para profilaxia dentária. Dimensões aproximadas 10mm x 4mm. Apresentação caixa com 10 fitas. | Caixa com 10 fitas | 5 | 412,85 |
| 48 | 464797 | 6520 | Broca em carboneto de tungstênio e aço inoxidável para alta rotação carbide chama nº 9406, 30 lâminas. Embalada individualmente. | Unidade | 5 | 224,05 |
| 49 | 464797 | 6520 | Broca em carboneto de tungstênio e aço inoxidável para alta rotação carbide chama nº 9004, 30 lâminas. Embalada individualmente. | Unidade | 5 | 210,45 |
| 50 | 406250 | 6520 | Cimento de ionômero de vidro p/ restauração, com viscosidade alta ou média com ativação FOTOPOLIMERIZÁVEL, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. | Unidade (Kit líquido + pó) | 3 | 189,69 |
| 51 | 436843 | 6520 | Cimento de ionômero de vidro, para restauração, com viscosidade alta ou média, com ativação AUTOPOLIMERIZÁVEL, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. | Unidade (Kit líquido + pó) | 5 | 334,35 |

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|--------|--------------------|--|--|--------|-----------------------------|
| 52 | 428223 | 6520 | Arco de Serra para tira de aço serrilhada. Apresentação embalagem contendo um mini arco de serra + uma microcut lixa. Marca de referência: Kit Arco Microcut TDV Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | Unidade (Kit com 1 Unidade de arco; 1 Unidade de reposição de serra; 1 Unidade de reposição de lixa) | 3 | 831,81 |
| 53 | 428222 | 6520 | Tira de aço serrilhada para arco de serra capaz de eliminar excessos de resina, adesivo, cimento ou amálgama nas proximais, característica: aço inoxidável, espessura de 0,05mm. tamanho 3,7 cm. – Refil. Marca de Referência: Microcut daTDV ou de melhor qualidade. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | Embalagem com 5 unidades | 10 | 829,30 |
| 54 | 269893 | 6532 | Luva para procedimentos tamanho M | Caixa c/ 100 unid. | 20 | 601,40 |
| 55 | 269894 | 6532 | Luva para procedimentos tamanho P | Caixa c/ 100 unid. | 5 | 129,10 |
| 56 | 485315 | 6532 | Máscara cirúrgica descartável, fornecido em caixa com 50 unidades. Quantitativo total de 50 caixas com 50 unidades, totalizando 2500 máscaras. | Caixa com 50 Unidades | 50 | 1.269,00 |
| 57 | 486891 | 4240 | Máscara Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95) sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. | Unidade | 100 | 121,00 |
| 58 | 406148 | 6520 | Matriz seccional pré-contornada. Matriz odontológica, material: aço inoxidável maleável, tamanho: 5,5 mm, formato: seccionada, tipo uso: descartável | Embalagem com 50 unidades | 10 | 3.174,60 |
| 59 | 246952 | 9150 | Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, para alta e baixa rotação, sem CFC. | Frasco c/ 200 ml | 5 | 299,50 |
| 60 | 429902 | 6520 | Paramonoclorofenol Canforado para uso odontológico. | Frasco com 20ml | 1 | 14,13 |
| 61 | 421356 | 6810 | Pasta de Hidróxido de Cálcio com PMCC | Unidade (Embalagem 1 seringa de 1,76g e 5 ponteiros aplicadoras) | 1 | 96,27 |
| 62 | 417702 | 6520 | Pasta profilática | Embalagem com 90g | 4 | 56,68 |

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|--------|--------------------|--|------------------------------------|--------|-----------------------------|
| 63 | 349311 | 6520 | Pasta para acabamento e pré polimento de resina (kit) tipo I (granulação média – 80 microns) e tipo II (granulação fina – 30 microns), composição com óxido de alumínio. Kit com 2 bisnagas com 4g cada. | Unidade (Kit com 2 bisnagas de 4g) | 3 | 200,58 |
| 64 | 403152 | 6520 | Ponta diamantada de acabamento fino, nº 3168F | Unid. | 10 | 187,70 |
| 65 | 403151 | 6520 | Ponta diamantada de acabamento fino, nº 3118F | Unid. | 10 | 199,20 |
| 66 | 418158 | 6520 | Pontas avulsas para Seringa Centrix tipo Accudose Anterior LV (ou n. 4 – Estreita) totalizando 200 unidades (10 embalagens com 20 unidades cada). | Embalagem c/ 20 unidades. | 3 | 252,81 |
| 67 | 438698 | 6520 | Pontas descartáveis para Seringa Triplíce (Triple Tips) | Embalagem c/ 40 unidades. | 10 | 512,70 |
| 68 | 404876 | 6520 | Kit para acabamento e polimento de resina composta, tipo pontas ENHANCE, sistema de passo único, embalagem com 7 unidades. TIPO TAÇA. | Unidade (kit com 7 unidades) | 5 | 930,05 |
| 69 | 444048 | 6520 | Resina composta tipo “Bulk Fill Flow”, fotopolimerizável, fluida (flow) (cor A2) (Seringa com 2 gramas). | Seringa de 2g | 5 | 831,30 |
| 70 | 419656 | 6520 | Resina composta Nanopartícula (cor A1) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | Seringa de 4g | 3 | 680,19 |
| 71 | 419656 | 6520 | Resina composta Nanopartícula (cor A2) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | Seringa de 4g | 5 | 680,19 |
| 72 | 419656 | 6520 | Resina composta Nanopartícula (cor A3) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | Seringa de 4g | 3 | 680,19 |
| 73 | 419656 | 6520 | Resina composta Nanopartícula (cor B2) (Esmalte) (Seringa com 4 gramas). | Seringa de 4g | 2 | 249,86 |
| 74 | 404549 | 6520 | Cimento odontológico, tipo temporário de alta durabilidade, composição óxido de zinco e eugenol, reforçado com polimetacrilato de metila, partículas de ZnO tratadas com ácido propiônico, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Marca de referência: IRM–Dentsply ou similar. | Unidade | 1 | 219,73 |
| 75 | 405620 | 6525 | Revelador dental pronto para uso em processo manual - frasco com 475ml. Marca de Referência: Carestream ou similar Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | Frasco c/ 475 ml | 10 | 380,30 |
| 76 | 442484 | 6515 | Rolo para esterilização 10 cm X 100 m | Unidade | 5 | 383,15 |
| 77 | 443439 | 6515 | Rolo para esterilização 5 cm X 100 m | Unidade | 5 | 197,35 |
| 78 | 270050 | 8135 | Papel Filme, PVC Cloreto De Polivinila, 300 M, 38 cm, Rolo, Uso Odontológico | Unidade | 3 | 126,78 |
| 79 | 398513 | 8105 | Saco Plástico Sacolé (4cm x 24cm) | Embalagem com 100 unidades | 10 | 106,30 |
| 80 | 371273 | 6505 | Soro fisiológico em embalagem de 500ml com | Embalagem | 10 | 133,30 |

| Item | CATMAT | Classe do Material | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|-----------------------------------|--------|--------------------|---|--|--------|-----------------------------|
| | | | tampa rosqueável. | com 500 ml | | |
| 81 | 406292 | 6520 | Sugador plástico descartável (acondicionado em pacotes de 40 unidades). | Unidade | 20 | 275,80 |
| 82 | 433472 | 6520 | Tira de poliéster ou banda matriz de poliéster para restauração em resina – embalagem com 50 tiras. Tira para uso odontológico e único, composta por celuloide transparente. Deve ter resistência compatível ao uso, ser lisa, não aderir às resinas, ter aproximadamente de 100 a 120 mm de comprimento por 10 mm de largura e espessura máxima de 0,05mm. Validade indeterminada. | Pacote com 50 tiras | 5 | 48,00 |
| 83 | 428166 | 6520 | Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado 5% fluoreto de sódio com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml. Marcas de referência: FGM/SSWhite ou similar. Caso as marcas não sejam as indicadas, deve ser enviada amostra. | Conjunto (Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml). | 1 | 42,43 |
| 84 | 259711 | 4240 | Óculos protetor em acrílico transparente para dentistas, com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde | Unidade | 2 | 38,54 |
| 85 | 427812 | 6520 | Cureta McCall 13-14 cabo de 9,5mm para raspagem e alisamento radicular, em aço inoxidável. | Unidade | 10 | 633,40 |
| 86 | 233497 | 5610 | Pedra pomes abrasiva extra-fina para uso odontológico. | Pote com 100g | 10 | 197,00 |
| 87 | 332345 | 6550 | INDICADOR QUÍMICO, classe IV, tipo uso: interno, tipo: multiparamétrico, apresentação: tira de papel, embalado individualmente, características adicionais: para esterilização a vapor | Embalagem com 250 unidades) | 5 | 379,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | 30.503,97 |

Observações:

1) A licitação ou a contratação direta para a aquisição dos itens do Termo de Referência terá exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Classe do Material:

- 8540 - Artigos de papel para higiene
- 6505 - Drogas e medicamentos
- 6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
- 6510 - Materiais cirúrgicos para curativos
- 6532 - Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais
- 6520 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários
- 9999 - Itens diversos
- 8415 - Vestuário para fins especiais
- 7510 - Artigos para escritório
- 7350 - Louça e artigos de mesa
- 8530 - Artigos para higiene pessoal
- 6840 - Pesticidas e desinfetantes

7360 - Jogos, conjuntos e equipamentos para preparar e servir alimentos
6525 - Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário
8520 - Sabonetes, artigos para barbear e dentifrícios
6830 - Gases comprimidos e liquefeitos
6810 - Produtos químicos
6550 - Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste
4240 - Equipamento para segurança e salvamento
9150 - Óleos e graxas para corte, lubrificação e sistemas hidráulicos
8135 - Materiais a granel para acondicionamento e embalagem
8105 - Saco e Bolsas
4240 - Equipamento para segurança e salvamento
5610 - Materiais de origem mineral para construção, a granel

Natal/RN, 25 de abril de 2024.